



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

**EDITAL DE LEILÃO SIMULTÂNEO Nº. 002/2025
PROCESSO 057/2025**

**LEILÃO SIMULTÂNEO
002/2025**

OBJETO

Alienação de Bens Imóveis do Município de Garopaba/SC

**DATA DE REALIZAÇÃO: 05/06/2025 ÀS 14:00 HORAS (horário oficial
de Brasília/DF)**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/pae/7f638683762>.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

EDITAL DE LEILÃO SIMULTÂNEO Nº. 002/2025 PROCESSO 057/2025

DATA DE REALIZAÇÃO: 05/06/2025 ÀS 14:00 HORAS
(horário oficial de Brasília/DF)

OBJETO: Alienação de Bens Imóveis do Município de Garopaba/SC

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC**, Órgão Público de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.836.057/0001-90, com sede administrativa na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, por seu Prefeito Municipal **JÚNIOR DE ABREU BENTO**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **05/06/2025**, às **14H00** (horário oficial de Brasília/DF), leilão público **online** pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br e **presencialmente** no endereço a Rua Anardo Raul Garcia, 62, São Luís, em Criciúma/SC, **LEILÃO de BENS ÍMÓVEIS INSERVÍVEIS**, nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. **DANIEL ELIAS GARCIA**, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o n. AARC/306.

2. DATA DA SESSÃO

2.1. O leilão será realizado no dia **05/06/2025**, às **14:00 horas (horário oficial de Brasília/DF)**, na modalidade on-line, mediante o recebimento de lances por meio do site www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo Leiloeiro Público Oficial **Daniel Elias Garcia**, matrícula JUCESC sob o n. AARC/306 e **presencialmente** no Auditório do Leiloeiro a Rua Anardo Raul Garcia, 62. São Luís, em Criciúma/SC.

2.2. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21); pelo Decreto 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI nº. 55/2022 e ainda, com os termos deste Edital e seus Anexos.

3. DOS LANCES E DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. No leilão presencial, o leiloeiro iniciará o ato consultando a existência, ou não, de lances ofertados via internet, passando, então, a receber novas propostas na forma simultânea. Os lances ofertados via Internet ou de viva voz (presencial) têm igualdade de condições.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

3.2. Poderá participar do presente leilão, toda e qualquer Pessoa Física, independentemente de qualquer formalidade, maiores de idade ou emancipados perante a Lei, desde que sejam portadores de documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência.

3.3. Poderá participar do presente leilão, toda e qualquer Pessoa Jurídica, independente de qualquer formalidade, desde que apresente cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.

3.4. Dos interessados na modalidade presencial, estes devem dirigir-se diretamente ao leiloeiro, enquanto que aos interessados no leilão online o cadastro e os lances online serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, Sr. Daniel Elias Garcia – AARC 306, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): www.danielgarcialeiloes.com.br.

3.5. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços e Negativa Municipal.

3.6. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

3.7. A não apresentação dos documentos especificados neste edital implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

3.8. Os lances deverão ser ofertados através do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br ou presencialmente no escritório do leiloeiro a Rua Anardo Raul Garcia, 62, São Luís, Criciúma/SC, em moeda corrente nacional a partir do PREÇO MÍNIMO, estabelecido no Anexo I do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA POR LOTE.

3.9. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

3.10. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

3.11. O leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote.

3.12. Não havendo mais lances ofertados, será considerado vencedor o maior lance registrado, finalizando-se, assim, o ato. Caso o bem não seja objeto de arrematação poderá, na mesma data e a critério do Município, ser novamente apregoados, ao final do leilão.

3.13. A simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

3.14. Os lances poderão ser realizados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital.

3.15. As pessoas físicas e jurídicas que tiverem seu cadastro online aprovado, automaticamente estarão outorgando poderes ao leiloeiro oficial para assinar em seu nome Recibo Provisório ou Nota de Leilão.

3.16. Os Lances serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote.

3.17. Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de “lance automático”, que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

3.18. O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja registrado no sistema lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

4. DOS BENS

4.1. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

4.2. As alienações são feitas em caráter “*AD-CORPUS*”, e o(s) bem(ns) relacionado(s) para o leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram e sem garantia, sendo que as informações mencionadas nos Editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas.

4.3. Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, bem como, em se tratando de bem imóvel, de eventuais restrições para construção, averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras.

4.4. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DO BEM, isentando o Comitente proprietário e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

4.5. Reserva-se ao Município o direito de liberar ou não o bem objeto de Leilão a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade.

5. DA VISITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão entrar em contato com a equipe do Leiloeiro, através do telefone 0800 278 7431, para agendar a visitação aos bens.

5.2. Os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta.

6. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

6.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será em moeda corrente nacional a partir do PREÇO MÍNIMO, estabelecido no Anexo I do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA POR LOTE.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão, estando disponíveis os dados bancários correspondentes junto ao Leiloeiro.

7.2. Em caso de inobservância ao disposto no item anterior o objeto (lote) poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente, a juízo do Município.

7.3. A arrematação poderá ocorrer também na forma parcelada desde que o lote não possua lance à vista. O pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) parcelas, devendo o montante ser quitado diretamente em conta bancária a ser fornecida pelo Município. Em caso de atraso das parcelas incidirá multa de 20% sobre o valor da parcela atrasada, acrescida de correção monetária e de juros de mora em 1% ao mês.

7.4. Caso o lance parcelado seja coberto por um a vista, o lote seguirá somente com possibilidade de lances à vista. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

7.5. A arrematação mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será efetivada por uma garantia real sobre o bem, a qual irá perdurar até a quitação do valor da arrematação.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

7.6. O pagamento de demais tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

7.7. A Nota de Venda do Leiloeiro será emitida em nome do arrematante e enviado via e-mail cadastrado, somente após o pagamento integral da arrematação.

8. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

8.1. O arrematante deverá pagar ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado), nos termos do art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981, de 19/10/32.

8.2. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

9. DOS IMÓVEIS

9.1. A formalização da definitiva Escritura Pública de Compra e Venda deverá ser efetivada no prazo de trinta (30) dias, contados do pagamento integral do bem alienado.

9.2. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, a partir da data da arrematação do imóvel, todas as eventuais despesas com averbações decorrentes da lavratura da escritura pública de compra e venda e seu registro.

9.3. Serão de responsabilidade do arrematante, despesas relativas à transferência dos imóveis, tais como ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros, emolumentos e outras despesas pertinentes.

10. DA INADIMPLÊNCIA E DAS SANÇÕES

10.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

10.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leilado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na 14.133/2021 e suas alterações, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

10.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

10.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

10.5. Caso o arrematante seja considerado inadimplente, realizarse-á o ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.

10.6. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

10.7. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

10.8. O leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

10.9. Caso o arrematante seja considerado inadimplente, realizar-se-á o ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.

11. DA RETIRADA

11.1. Transcorrido o prazo para eventual desocupação do imóvel estabelecido em edital, e cumpridas as determinações dispostas, o imóvel arrematado será disponibilizado pelo Município de Garopaba/SC, ao arrematante/procurador, mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação e/ou entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso, bem como a formalização da definitiva Escritura Pública de Compra e Venda.

11.2. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do bem objeto de venda em Leilão ao arrematante.

11.3. Para efetuar a posse do bem arrematado, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município, cujo contato será oportunamente informado.

12. DO SISTEMA

12.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

12.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

12.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto a Prefeitura de Garopaba/SC, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2. As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O recurso de que trata o item 14.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

15.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Licitação.

15.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

15.4. As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

15.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comitente, com base na legislação em vigor.

15.6. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a comitente.

15.7. Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

15.8. Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

15.9. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

15.11. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R\$).

15.12. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Garopaba/SC.

15.13. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidas ao crivo administrativo do Município de Garopaba/SC.

15.14. Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente na Prefeitura.

15.15. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado e efetuar a leitura integral do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. O leiloeiro público oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

15.16. Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@dgleiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br ou pelos telefones 0800 278 7431; (48) 99138-6012.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

Garopaba/SC, 13 de maio de 2025.

JÚNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/pae/7f638683762>.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
01	01 (um) imóvel com área total de 1.228,69 m ² (mil duzentos e vinte e oito metros quadrados e sessenta e nove décimos quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 9.739 no Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, cadastrado sob o nº 27327 e localizado na Rua João Venâncio Gonçalves (GRP-394), no bairro Campo Duna, em Garopaba/SC.	R\$ 673.733,34
02	01 (um) imóvel com área de 391,50 m ² (trezentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 9.048, no Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba, cadastrado sob o nº 26403 e localizado na Rua A do Loteamento Campo Verde, sem número, no bairro Limpa, em Garopaba/SC.	R\$ 296.491,66
03	01 (um) imóvel com área de 505,90 m ² (quinhentos e cinco metros quadrados e noventa décimos quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 9.647 no Registro de Imóveis de Garopaba cadastrado sob o nº 26112 e localizado na Rua Vilson de Souza, sem número, no bairro Ambrósio, em Garopaba/SC.	R\$ 347.333,33
04	01 (um) imóvel com área de 2.152,07 m ² (dois mil cento e cinquenta e dois metros quadrados e sete décimos quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 9473 no Registro de Imóveis de Garopaba, cadastrado sob o nº 26839 e localizado na Rua João Basileu Lopes, sem número, no bairro Gamboa, em Garopaba/SC.	R\$ 2.050.000,00
05	01 (um) imóvel com área total de 755,73 m ² (setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e três décimos quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 9550 no Registro de Imóveis de Garopaba, cadastrado sob o nº 26894 e localizado na Rua A do Loteamento Ygarapé Park, sem número, no bairro Areias de Macacu, em Garopaba/SC.	R\$ 683.333,33
06	01 (um) imóvel com área de 3.131,94 m ² (três mil cento e trinta e um metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 9930 no	R\$ 2.033.843,91





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

	Registro de Imóveis de Garopaba, cadastrado sob o nº 27610 e localizado na Rua T-3, no loteamento Mirante de Garopaba, sem número, no bairro Ferraz, em Garopaba/SC.	
07	01 (um) imóvel com área de 1.223,41 m ² (um mil duzentos e vinte e três metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 9931 no Registro de Imóveis de Garopaba, cadastrado sob o nº 27611 e localizado na Rua L-1 no loteamento Mirante de Garopaba, sem número, no bairro Ferraz, em Garopaba/SC.	R\$ 1.174.996,57
08	01 (um) imóvel com área de 543,83 m ² (quinhentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 11.858 no Registro de Imóveis de Garopaba, cadastrado sob o nº 138061 e localizado na Rua A no Loteamento dos Anjos, sem número, no bairro Areias de Palhocinha, em Garopaba/SC.	R\$ 671.595,83
09	01 (um) imóvel com área de 367,69 m ² (trezentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob nº 11857 no Registro de Imóveis de Garopaba, cadastrado sob nº 138053 e localizado na Rua A do Loteamento dos Anjos, sem número, no bairro Areias de Palhocinha, em Garopaba/SC.	R\$ 418.423,22
10	01 (um) imóvel com área de 600,00 m ² (seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 11.266 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, cadastrado sob o nº 22533 e localizado na Rodovia Leonildo Peirão, no bairro Grama, de Garopaba/SC.	R\$ 366.666,66
11	01 (um) imóvel com área de 1.909,52 m ² (mil novecentos e nove metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 9058 no Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba, cadastrado sob o nº 26414 e localizado na Rua Rodolfo Sampaio, S/N, no bairro Limpa, em Garopaba/SC.	R\$ 1.488.435,60
12	01 (um) imóvel com área de 413,00 m ² (quatrocentos e treze metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 3.198 no Ofício de Registro de Imóveis da Garopaba, cadastrado sob o nº 19418 e localizado na Rua Badejo, sem número, no bairro Encantada, em Garopaba/SC.	R\$ 728.333,33
13	01 (um) imóvel com área de 869,51 m ² (oitocentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 21902 no Ofício de Registro de Imóveis de Garopaba,	R\$ 996.333,33





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

	cadastrado sob o nº 7.946 e localizado na Rodovia GRP 020 – Nicolau Manoel de Abreu, no bairro Ambrósio, em Garopaba/SC.	
14	01 (um) imóvel com área de 656,54 m ² (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 9.648 no Ofício de Registro de Imóveis de Garopaba cadastrado sob o nº 26111 e localizado na Rua Vilson de Souza, sem número, no bairro Ambrósio, em Garopaba/SC.	R\$ 593.000,00
15	01 (um) imóvel com área de 5.266,17 m ² (cinco mil duzentos e sessenta e seis metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 7695 no Registro de Imóveis de Garopaba, cadastrado sob o nº 27054 e localizado na Via PMG 807, sem número, no bairro Areias de Macacu, em Garopaba/SC.	R\$ 1.175.578,99
16	01 (um) imóvel com área de 541,01 m ² (quinhentos e quarenta e um metros quadrados e um decímetro quadrado), sem benfeitorias, cadastrado sob o nº 18927 e localizado na Via PMG 420, sem número, no bairro Capão, em Garopaba/SC.	R\$ 476.666,66
17	01 (um) imóvel com área de 1.233,91 m ² (um mil duzentos e trinta e três metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 7491 no Registro de Imóveis de Garopaba, cadastrado sob o nº 56723 e localizado na Rua Francisco Pacheco de Souza, sem número, no loteamento Longarone, no bairro Ferraz, em Garopaba/SC.	R\$ 1.566.663,45

